



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 556/2010

**Dispõe sobre o cancelamento de restos
a pagar inscritos em dezembro de 2009.**

O Prefeito Municipal de Passos, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo inciso VIII, do art. 72 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que os restos a pagar insubsistente devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando ainda, que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício; e

Considerando, final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao levantamento do Balanço Geral do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica o serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Passos autorizado a proceder ao cancelamento contábil das contas de restos a pagar, constante do Anexo Único deste Decreto, no valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) inscritos no mês de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O cancelamento de trata o *caput* deste artigo, provém da não realização da despesa, considerando que o medicamento deixou de ser utilizado na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passos, aos 5 de abril de 2010.


JOSÉ HERNANI SILVEIRA

Prefeito Municipal


EDSON PÁDUA PEREIRA TOLEDO

Secretário Municipal da Fazenda

VISTO

Teimo Arneses dos Santos
Procurador Geral do Município
CABANO 88 338



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 556/2010

EMPENHO	NOME	VALOR
SE 01746 012	Alfalagos Ltda.	R\$ 3.360,00
TOTAL		R\$ 3.360,00

Prefeitura Municipal de Passos, aos 5 de abril de 2010.


JOSE HERNANI SILVEIRA
Prefeito Municipal


EDSON PÁDUA PEREIRA TOLEDO
Secretário Municipal da Fazenda